

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 9 4 6

(26 DE OUTUBRO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Fornecimento de Almoço e Lanche às Pessoas que Trabalharão nas Eleições do Dia 15 de Novembro e 17 de Dezembro (2º Turno) do Corrente Ano, - bem como na Apuração das Urnas.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, almoço e lanche às pessoas que trabalham nas eleições do dia 15 de novembro e 17 de dezembro (2º Turno) do corrente ano, bem como na apuração das urnas.

ARTIGO 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, 26 de outubro de 1.989.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn